

PROCESSO Nº : 2024/63685
INTERESSADO : SPr 3 - Diretoria de Comunicação Social
ASSUNTO : Inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

À vista do exposto, **acolho** o parecer da MM. Juíza Assessora da Presidência para, nos termos do disposto na Portaria nº 10.319/2024: *a)* **autorizar** a contratação direta da “**Empresa Folha da Manhã S/A**”, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para renovação de uma assinatura anual do jornal “Folha de São Paulo”; *b)* **autorizar** a despesa no valor total de **R\$ 2.048,90**, conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF (fls. 105/107) e *c)* **designar** como gestor o servidor Alexandre de Lima Marcusso e como suplente a servidora Naira Vilma Guimarães Dias, conforme indicado (fl. 04 e 210).

São Paulo, data registrada no sistema.

Rodrigo Nogueira
Juiz Ordenador de Despesa
(assinado digitalmente)